



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 005/2021

Aprovado em sessão 02/03/2021
Por votos favoráveis

Presidente

Da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentaria, sobre o Projeto de Lei nº. 007/2021 de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 255.180,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), destinado à Secretária Municipal de Saúde a fim de Adquirir Equipamentos e Materiais, bem como materiais de consumo e serviços de terceiros contra o Coronavírus (Covid-19).

Vale ressaltar que para cobrir o crédito aberto, será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro relativo ao exercício anterior e também por Excesso de Arrecadação através de Recursos provenientes de Transferências /Repasse do Sistema Único de Saúde.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto, pois tem o objetivo de autorizar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação nas peças orçamentárias, para fazer frente a Aquisição de Equipamentos, Materiais e Manutenção contra o Coronavírus (Covid-19). Tal ação é de suma importância, pois estamos vivenciando tempos de pandemia, e é necessário dar suporte ao setor de Saúde Pública nesse momento tão conturbado, o que requer que sejamos sensíveis na análise de tal projeto.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais, bem como a importância de aplicarmos esses recursos na melhoria da Saúde Pública do nosso município.

É o que temos a manifestar.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentaria, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Executivo Municipal, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 01 de março de 2021.

Marcos Amorin
Presidente da CFAEO

Marcos Amorin
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO